



# Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

" PROJETO DE LEI Nº 019/98 "

"DO EXECUTIVO MUNICIPAL "

*Lei 483/98*

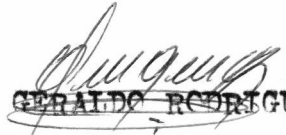
Súmula: Dispõe sobre doação de linhas telefônicas do Município e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

- Art. 1º -Fica o Poder Executivo através de seu representante legal, Prefeita MARIETA PEREIRA DE SOUZA, autorizada a efetuar as doações de linhas telefônicas de nº 446-1249 à Escola Filinto Muller, 446-1152 à Escola José M. F. Fragelli, e 446-1158 Igreja Assembléia de Deus.
- Art. 2º -As despesas decorrentes a transferência de cadastro junto a Telemo ocorrerão por contas dos cessionários.
- Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S da Câmara Municipal de Angélica-MS

Em, 01 de Setembro de 1998.

  
JOSÉ GERALDO RODRIGUES NETO  
Presidente.